



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAS E ESTRUTURAS, E MONTAGEM EXTERNA DE DECORAÇÃO DE NATAL EM PONTOS ESPECÍFICOS DA CIDADE COMO AVENIDA, PRÉDIO DA PREFEITURA, IGREJA MATRIZ, POSTO SAUDE, CASA DA CULTURA E PORTAL conforme projeto.

1.1. JUSTIFICATIVA

É sabido que o Natal é uma data festiva, é comum a decoração natalina em casas, comércios, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos.

Além disso a decoração natalina em uma cidade é uma forma de fomentar o comércio da mesma, pois atrai público para o local fazendo com que o comércio também tenha um aumento nas vendas, pois visa decorar a praça central, avenida, prefeitura, igreja posto saude, casa cultura e portal.

1.2. Da Prioridade de Contratação

- a) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS LOCAL E REGIONAL, conforme Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Municipal n. 1.061/2021, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n. 3.282/2024 e Lei 14.133,2021.
- b) Prioridade exclusivamente concedida àqueles itens cujo valor individual seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com previsão no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtde	TOTAL
1	Restauração de peças e estruturas já existentes.	serviço	1	R\$ 35.000,00



2	Fornecimento de materiais e produtos conforme projeto.	unidade	1	
3	Montagem da decoração em pontos específicos: Interior do Prédio da Prefeitura. Paço Municipal (praça da Prefeitura). Postes de Energia da Avenida Dom Daniel Hostin (17 postes). Igreja Matriz (externo). Portal entrada Cidade. Posto de Saude (externo). Casa da Cultura (externo).	serviço	1	

3.0. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. As peças existentes deverão ser restauradas totalmente às expensas do fornecedor utilizando-se de solda, costura, colagem e pintura entre outras técnicas necessárias.
- 3.2. Na impossibilidade de restauração, caberá ao fornecedor fornecer peça substituta.
- 3.3. O prazo para início dos trabalhos (item 1) é de 3 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3.4. O prazo de entrega do serviço é 20 de dezembro de 2024, não sendo possível prorrogação.

4.0. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta, levando em consideração o menor preço apresentado.

5.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cidade.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6.0. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 6.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).



6.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.0. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo para início dos trabalhos (item 1 do quadro 2.0) é de 3 dias corridos após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega do serviço é 20 de dezembro de 2024, não sendo possível prorrogação.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Solicitação Fornecimento.

8.2. Rejeitar todo e qualquer peça de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

8.3. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, para que repare ou corrija totalmente às suas expensas.

8.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.9. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Deverá entregar o objeto de acordo com o estabelecido no item 7.0.

9.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações deste termo de referência.

9.3. Realizar a restauração dos itens conforme item 3.0.

9.4. Entregar produtos de ótima qualidade, dentro da validade e em consonância com a legislação vigente.

9.5. Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.6. Deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Assumir todos os custos de transporte, carga e descarga necessários ao cumprimento do objeto.

Celso Ramos, 23 de outubro de 2024.

Danilo da Silva
Secretário de Administração